



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



IND 13627/2018

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O

Em 06 03 18

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da CEB, a ampliação da iluminação pública na região administrativa de Vicente Pires – Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da CEB, a ampliação da iluminação pública na região administrativa de Vicente Pires – Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, proporcionar mais segurança aos moradores que residem naquela região. A iluminação pública garante aos cidadãos a segurança e a redução do número de ações criminosas. A falta de iluminação gera enormes dificuldades para a população, razão pela qual a comunidade local reivindica a ampliação da iluminação pública objeto desta proposição.

Com o crescimento populacional da cidade de Vicente Pires, cresce também a necessidade da ampliação das obras que visem melhorias na cidade e os investimentos por parte do Poder Público para atender a população, garantindo assim maior conforto, segurança e qualidade de vida.

Sendo assim, por se tratar de matéria que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Fevereiro de 2018.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13627 / 18

Folha Nº 01

BISPO RENATO ANDRADE

Deputado Distrital - PR

ASSESSORIA DE PLÊNARIO	
Recebi em 01/03/18 às 12:42	
Assinatura	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13627 / 18
Folha Nº 02 mc